



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 12.755.971/0001-20, COM SEDE NA AVENIDA ANTONIO F DE OLIVEIRA, 31, VILA BRASÍLIA – SERRA DO MEL – UF: RN - CEP 59.663-000, TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ **LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, Exclusiva para ME e EPP locais/Regionais (artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006), COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR **ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL 039/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 24/12/2024

**Horário:** 13:00 HORAS

**Local:** Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Modo de disputa:** ABERTO

**Impugnações e Esclarecimentos** até às 19/12/2024 ATÉ AS 23:59 H.

## **1. DO OBJETO.**

- 1.1 **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais de Serra do Mel/RN. EXCLUSIVA para ME e EPP locais/Regionais, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Para disputa no presente certame será considerado o quantitativo total do(s) item(ns), não sendo subdividido em quantitativos mínimos.

## **1 DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ;
- 2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4 O licitante responsabiliza -se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê -los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **3 DO REGISTRO DE PREÇOS**



3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006

4.3 O credenciamento deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

4.4 *Prioridade de contratação para ME, EPP e equiparadas, local e regional, conforme dispõe Art. 48 § 3º, concomitantemente com os Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, assim como o Decreto nº 8.538/2015 e demais alterações posteriores.*

4.5 Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **4.7 DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

4.4.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.3. Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 A documentação deve ser organizada em **ARQUIVO ÚNICO EM PDF**, preferencialmente, com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor do item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Nos descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo de real)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 7.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
  - 7.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 7.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 7.25.2. empresas brasileiras;
- 7.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame e sua futura contratação;
- 8.2. O licitante deverá apresentar em sua documentação as seguintes Declarações, sob pena de inabilitação:
  - a) Certidão de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
  - d) Certidão de Idoneidade Municipal emitida pela PMSM/RN, a qual deverá ser solicitada junto à Secretaria de Administração no endereço avenida antonio f de oliveira, 31, vila Brasília, das 08:00 às 14:00, devendo a interessada apresentar seu contrato social ou equivalente, documento dos sócios e CNPJ. A certidão tem o prazo para emissão de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento dos documentos acima listados e terá validade de 30 dias contados da emissão. E ainda, no caso de ser a interessada ser representada por procurador/representante, este deverá apresentar procuração com poderes para tal finalidade.
- 8.3. As Certidões letras (a, b e c) deverão estar em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
  - 8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 8.8.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 8.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro





lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.18. Seguir - se -á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8 DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

8.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

8.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo -lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **8.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.14.1. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA;**

#### **8.15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.15.1. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA;**

#### **8.16. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**8.16.1. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA.**

#### **8.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**8.17.1. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA.**

8.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **9. DO CADASTRO DE RESERVA.**

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

13.2. - Após a homologação dos vencedores, será agendada uma reunião online obrigatória, na qual a empresa adjudicatária deverá designar um representante/preposto.

14.2.1- Será necessário fornecer as informações de contato da empresa, do responsável/preposto e o endereço de e-mail para a realização da reunião on line com representante da Secretaria Municipal de Transportes.

14.2.2- A ausência do representante/preposto na reunião online acarretará em penalidades conforme previsto em lei.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1. A garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;





15.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19. DO PAGAMENTO.**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

21.1. A **IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

21.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

22.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.1.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir -se -á o dia do início e incluir -se -á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

---

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço AVENIDA ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA,31, CENTRO – SERRA DO MEL – UF: RN - CEP 59.663-000, nos dias úteis, no horário das 08h às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA/APENDICE DO ANEXO I (ETP)

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

**ANEXO IV**- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

**ANEXO V**- MINUTA DO CONTRATO

Serra do Mel-RN, 09 de Dezembro de 2024.

Fábio F. Viana  
Diretor Executivo da Divisão de Licitações  
Port. 222/2023



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SD Nº: 1787/2024**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais de Serra do Mel/RN.

**1.2.** Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, CONFORME DESCRITO NO **ANEXO I**.

**1.3.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto 288/2023.

**1.4.** Utilização do catálogo de padronização:

**1.5.** O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

**2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A realização de uma nova contratação para o fornecimento de Materiais de Expediente, se faz necessária em razão do fim do prazo de vigência da ARP 98/2023, bem como a necessidade de atualizar os saldos e quantitativos de acordo com a necessidade das secretarias demandantes. Outrossim, a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, e materiais escolares, destinados a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas, e escolares, pertencentes à Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN aos setores, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, e atenderá ao interesse público na medida em que for necessária a aquisição dos respectivos itens de materiais, para o cumprimento de suas obrigações, por serem produtos de entregas imediatas, motivada pelo uso de seu consumo em tempo necessário. Essa medida é fundamental para manter a regularidade e a eficiência dos processos internos, possibilitando que os servidores e colaboradores tenham acesso contínuo aos recursos indispensáveis para a execução de suas tarefas. Dessa forma, contribui-se para a otimização das operações cotidianas, garantindo que os serviços públicos sejam prestados com qualidade e sem interrupções, promovendo o atendimento adequado às demandas da população e assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais de forma eficiente e eficaz.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

**3.1.** Analisando as alternativas disponíveis que atendam à necessidade da área requisitante e considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é o procedimento de contratação via processo licitatório, na



modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, vislumbrando assim, uma melhor gestão financeira, administrativa e orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

3.2. Estarão inclusos no preço da contratação todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução e entrega do objeto.

3.3. A cotação de preços deverá ser feita com no máximo de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

3.4. Será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

3.5. O fornecimento do objeto será efetivado conforme a necessidade da secretaria solicitante, de forma parcelada, não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

3.6. Quando declarado o vencedor, o fornecedor deverá apresentar:

I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Contrato Social ou equivalente da Pessoa Jurídica;

III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII. Consulta consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU;

VIII. Consulta restrição contratar Administração Pública – SICAF; IX. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.7. Na assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço será conferido a comprovação das condições de habilitação e contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

3.8. A presente contratação deve estar alinhada com os princípios e práticas de sustentabilidade, as quais devem ser atendidas conforme previstas na legislação vigente, visando promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência econômica, a responsabilidade social e a preservação ambiental.

3.9. Não haverá exigência da garantia da contratação

### **3.2. Da subcontratação**

3.2.1. Não será possibilitada a subcontratação.

### **3.3. Da exigência de garantia da contratação:**



**3.3.1.** Não haverá garantia da execução, uma vez que se trata de Ata de Registro de Preços, sendo executado por demanda.

#### **4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84, Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.1.** s produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Serra do Mel/RN.

**5.1.2.** O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço ou apresentação da Nota de Empenho.

**5.1.3.** A entrega referente a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá acontecer entre as 08h00 min as 13h00, de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Socia.

**5.1.4.** A entrega referente à Secretaria Municipal de Saúde Pública, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, entre as 08h e 17h, de segunda a sexta-feira.

**5.1.5.** A entrega do(s) bem(s) ou produto (s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**5.1.6.** A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato/Ata de Registro de Preço decorrente do processo de licitação, através de servidores indicados por representante autorizado pela SECRETARIA RESPONSÁVEL. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.

**5.1.7.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

**5.1.8.** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**5.1.8.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

**5.1.8.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório

**5.1.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma imediata, com entrega em no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE COMPRA.

**5.2.** A fim de atender o princípio da economicidade a(s) empresa(s) contratada deverá(ão) comprovar sede e/ou filial no Estado do Rio Grande do Norte, para atender a logística de prazo de entrega dos produtos.

**5.2.1.** A exigência de estabelecimento comercial no Estado do Rio Grande do Norte para o fornecimento de gêneros alimentícios se justifica pela necessidade de otimizar a logística, reduzir custos, garantir conformidade com as normas locais, promover o desenvolvimento econômico regional, assegurar um atendimento ágil e personalizado, e adaptar-se às condições específicas da região. Essas medidas visam garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, refletindo o compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos e a satisfação das necessidades da comunidade.

##### **5.3. Justificativa para a Necessidade de Estabelecimento Comercial no Estado do Rio Grande do Norte.**

###### **1. Facilidade e Agilidade na Logística:**

- **Entrega Rápida:** Ter um estabelecimento comercial no Estado do RN facilita a logística, permitindo entregas mais rápidas e frequentes, atendendo prontamente às demandas emergenciais dos órgãos públicos.
- **Redução de Custos Logísticos:** A proximidade reduz significativamente os custos de transporte e armazenamento, otimizando os recursos públicos e garantindo a eficiência na distribuição dos produtos.

###### **2. Conhecimento das Normas Locais:**





- **Conformidade com Regulamentações Locais:** Empresas estabelecidas no RN estão mais familiarizadas com as regulamentações e normativas locais, assegurando que todas as exigências legais sejam cumpridas.
- **Acompanhamento de Inspeções:** A presença local facilita o acompanhamento de inspeções e auditorias realizadas pelos órgãos fiscalizadores, garantindo a conformidade contínua dos processos.
- 3. **Desenvolvimento Econômico Local:**
  - **Incentivo à Economia Local:** Contratar empresas com estabelecimento no Estado promove o desenvolvimento econômico regional, gerando empregos e fomentando a economia local.
  - **Parcerias com Produtores Locais:** Empresas locais têm maior facilidade em estabelecer parcerias com produtores regionais, incentivando a produção local e garantindo a frescura e a qualidade dos produtos.
- 4. **Responsividade e Atendimento:**
  - **Atendimento Imediato:** Um estabelecimento no RN possibilita um atendimento mais ágil e personalizado às demandas e necessidades dos órgãos públicos, com maior capacidade de resposta a situações emergenciais.
  - **Suporte Técnico Local:** A proximidade facilita a prestação de suporte técnico e a resolução de eventuais problemas, garantindo a continuidade do fornecimento sem interrupções.
- 5. **Adaptabilidade às Condições Regionais:**
  - **Conhecimento do Mercado Local:** Empresas locais possuem um melhor entendimento das condições de mercado e das necessidades específicas da região, permitindo uma adaptação mais eficaz das estratégias de fornecimento.
  - **Sustentabilidade e Impacto Ambiental:** A proximidade reduz a pegada de carbono associada ao transporte de longa distância, promovendo práticas sustentáveis e minimizando o impacto ambiental.

## **6. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

6.1. Esta descrição dos serviços visa garantir que todos os produtos fornecidos atendam às necessidades operacionais das unidades demandantes, promovendo a eficiência e a qualidade na gestão dos recursos públicos:

9.1. A presente contratação busca alcançar resultados que promovam maior economicidade e aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme descrito a seguir:

- a) Atendimento das demandas: Suprir as necessidades das secretarias municipais e/ou unidades administrativas, mitigando ou solucionando as demandas específicas de cada área.
- b) Redução de custos: Garantir a aquisição de materiais e serviços com preços mais competitivos, promovendo a eficiência nos gastos públicos.
- c) Transparência e controle: Assegurar a condução de um processo licitatório transparente, que ofereça igualdade de condições a todos os participantes e permita maior controle por parte dos órgãos de fiscalização.
- d) Qualidade dos materiais/serviços: Definir critérios rigorosos para garantir a conformidade e a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, atendendo aos padrões estabelecidos.
- e) Flexibilidade nas aquisições: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite a aquisição conforme a demanda real, evitando compras excessivas e a formação de estoques elevados, além de reduzir a necessidade de novos processos licitatórios em curto prazo.
- f) Otimização dos recursos financeiros: Permitir o planejamento adequado das aquisições, alinhando-as à demanda.

## **7. DA GARANTIA:**

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Contudo, a exigência de garantias poderá ser solicitada somente no momento da efetivação de cada contrato específico, após a emissão da ordem de compra ou contratação formal, de acordo com as disposições da Lei. A prestação dessas garantias será obrigatória para os contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços, conforme o artigo 96 e demais artigos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO RECEBIMENTO**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata de



Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/Ata de Registro de Preço.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato/Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do artigo 31, da lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;
- VIII. Manter contato com o Município, sempre por escrito, ressalvado os entendimentos verbais determinados pela urgência dos fornecimentos que deverão ser confirmados necessariamente por e-mail ou documento assinado por pessoa credenciada;
- IX. Garantir que seus prepostos mantenham comportamento probo e cortês, respeitando o Código de Ética do Município.
- X. Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- XI. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços, incluindo a obtenção de eventuais autorizações e licenças para funcionamento do serviço contratado;
- XII. Reparar e corrigir, às suas expensas imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual;
- XIII. Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à Prefeitura da Cidade de Serra do Mel-RN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- XIV. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- XV. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras;
- XVI. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- XVII. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.



- XVIII. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações da fiscalização do contrato;
- XIX. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- XX. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1.** Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;
- 10.2.** Designar o Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 10.3.** Notificar o Contratado, por intermédio do gestor e fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento dos produtos;
- 10.4.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- 10.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 10.6.** Rejeitar no todo, ou em parte, o fornecimento inadequado de gêneros alimentícios;
- 10.7.** Aprovar, se condizente, o valor em nota fiscal conforme proposta estabelecido em edital;
- 10.8.** Efetuar mensalmente o pagamento do fornecimento dos produtos;
- 10.9.** Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;
- 10.10.** Apenas e excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para o fornecimento dos produtos;
- 10.11.** A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
- 10.12.** Notificar a contratada sempre que o fornecimento estiver em desconformidade com o edital.
- 10.13.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 10.14.** Observar a existência de dotação orçamentária, conforme planejamento da contratação (plano de contratação anual, prazo de vigência inicial e prorrogações do contrato);
- 10.15.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 10.16.** Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
- 10.17.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.18.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.19.** Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.20.** Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;
- 10.21.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e receber definitivamente o objeto.

#### **11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 11.1.** O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:



- a) Número do contrato ou número do empenho;
- b) Número do processo;
- c) Número da licitação.

**11.3.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.5.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**11.6.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**11.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**11.9.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la estabelecidos neste Termo de Referência.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias**, contados da liquidação.

**12.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

**12.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.4** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.5.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**12.6.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**12.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**12.8.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**12.9.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis,



caso se constate que a contratada:

**12.10.** Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**12.11.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

### **13. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** O gerenciamento de riscos está em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da nova lei de licitações, contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

### **14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**14.1** A licitação será realizada em lotes, permitindo-se a participação dos licitantes interessados, desde que atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**14.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

### **15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

#### **15.1. Habilitação Jurídica**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

**15.1.1.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**15.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**15.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**15.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**15.1.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**15.1.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;





#### **15.2. Habilitação fiscal/social/trabalhista:**

- 15.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- 15.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 15.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 15.2.7.** Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- 15.2.8.** Declaração Unificada, conforme Anexo III.

#### **15.3. Qualificação Econômico-financeira**

- 15.3.1.** Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, acompanhada da Certidão emitida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede da licitante (válida), para fins de habilitação em licitação pública.
  - 15.3.1.1.** Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.
  - 15.3.1.2.** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
  - 15.3.1.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, apresentados na forma da lei, especialmente as disposições do art. 1.184, § 2º, do Código Civil. Em qualquer das situações, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 15.3.1.4.** quando S/A, balanço patrimonial registrado (art. 289, caput e § 5º da lei federal nº 6.404/76) e devidamente publicado no Diário Oficial da União;
  - 15.3.1.5.** quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado e registrado pelo órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, aplicando-se as regras do Código Civil;
  - 15.3.1.6.** sociedades constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar do certame apresentando o termo de abertura (observado o item 9.3.4.1.2), assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, (art. 1184, § 2º do Código Civil);
  - 15.3.1.7.** Os balanços patrimoniais deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da empresa e as mutações ocorridas nos 2 (dois) últimos exercícios sociais (para cada um dos balanços), devendo conter o



**Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

conjunto completo das demonstrações contábeis conforme estabelecido no Pronunciamento Contábil adotado, nos termos do art. 176, incisos I a IV, da Lei 6.404/76, além de estar assinado por contador ou por técnico em contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- 15.3.1.8. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além do balanço patrimonial assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverão ser apresentados as demais peças e demonstrações contábeis, Carta de Responsabilidade e Plano de Contas Simplificado, previstas na Resolução ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, caso a empresa tenha optado por outra norma, será analisado de acordo com as exigências da norma adotada.
- 15.3.1.9. Apresentar cálculo específico dos índices contábeis, através das fórmulas mencionadas no item a seguir;
- 15.3.1.10. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez: Corrente (LC), Seca (LS) e Imediata (LI), iguais ou maiores que 1 (um), Endividamento Total (ET) e Participação de Capitais de Terceiros (PCT) menor ou igual a 0,80, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Pontuação deverá seguir a de referência sob pena de indeferimento da habilitação.

LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{AC}{PC}$	= Índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ SECA:	$\frac{AC - EST}{PC}$	= Índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ IMEDIATA	$\frac{AD}{PC}$	= Índice mínimo: 1,00
ENDIVIDAMENTO TOTAL	$\frac{PC + ELP}{AT}$	= Índice máximo: 0,80
PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS	$\frac{PNC + PC}{PL}$	= Índice máximo: 0,80

Legenda:

LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LS - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto prazo sem risco por uma parada de vendas;

LI - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no momento da análise sem risco algum;

ET - é capaz de demonstrar quanto do capital de uma empresa é proveniente de terceiros, e quanto é advindo dos próprios recursos;

PCT - corresponde ao percentual de capital externo que é utilizado pelas empresas para financiar sua geração de bens e/ou serviços e demais atividades;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

EST = Estoque

ELP = Passivo exigível a longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PT = Passivo Total;

PE = Passivo Exigível;

PL = Patrimônio Líquido;

AD = Ativo Disponível = Caixa + Equivalentes ao Caixa.

- 15.3.1.11. O Balanço Patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis para ser considerado válido deverão estar



assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Certidão de Regularidade do Profissional Contador (CRC) responsável válida;
  - b. Termo de abertura e encerramento;
  - c. Notas explicativas;
  - d. Demonstrativo de resultados;
  - e. Carta de responsabilidade da administração.
- 15.3.1.12. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 15.3.1.13. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante com data de expedição não superior à 30 (trinta) dias da data de Abertura do Certame, para comprovando o Capital Social e também para prova de Enquadramento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o caso.

#### **15.4. Qualificação Técnica**

- 15.4.1. Os atestados deverão comprovar fornecimentos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade licitada, devendo ser comprovadamente verificados os elementos relacionados ao objeto da licitação, os itens exigidos e suas respectivas descrições/especificações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação clara do emissor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, assinados por quem tenha competência para expedi-los com a devida comprovação da competência, registrados na entidade profissional competente, quando for o caso e seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos, e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública, conforme exigência da Lei nº 14.133/2021;
- a. Não será aceito pela Administração atestado (s) emitido (s) por empresa (s) do mesmo grupo empresarial do licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade.
  - b. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
  - c. **INCITADO**, O licitante disponibilizara, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado dentre outros documentos no mínimo 1 (um) (ex: nota fiscal, empenho e cópia do contrato) que deram suporte a contratação).
- 15.4.2. Licença/Alvará para Funcionamento do estabelecimento comercial com prazo de validade vigente, não serão aceitos protocolos de renovação ou comprovantes de pagamento.
- 15.4.3. Alvará Sanitário, acompanhado do termo de inspeção sanitária emitido pelo Órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, não serão aceitos protocolos de renovação ou comprovantes de pagamento.
- 15.4.4. Informar o registro na ANVISA (quando for o caso).
- 15.4.5. Apresentar comprovação da localidade do estabelecimento comercial, sede e/ou filial, dentro do Estado do Rio Grande.
- 15.4.6. **TAMBÉM**, caso seja necessário, a CPL poderá realizar diligência no estabelecimento comercial indicado, a título de comprovação de pleno funcionamento.

#### **16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



- 16.1.** Registramos, para os devidos fins, que o valor máximo proposto pela administração para execução total do objeto, bem como os unitários, permanecerá sigilosos até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133121, com vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Ainda, por imposição legal, torna-se forçoso motivar que a opção é com vistas a fazer com que as empresas não utilizem o orçamento estimado como parâmetro para elaborar suas propostas e, assim, busquem preços competitivos e dentro de sua capacidade operacional e financeira, vez que, comumente em licitações, as empresas balizam seus valores pelo da administração e sequer buscam o real valor de mercado para a execução do objeto.
- 16.2.** Base legal: Outrossim, mesmo antes da expressa previsão legal da Lei nº 14.133121, há inúmeros acórdãos do TCU neste sentido, aos quais podemos citar: Acórdão nº 394/2009 - Plenário - TCU, Acórdão nº 1513/2013 - Plenário - TCU, Acórdão nº 281612009 - Plenário - TCU, Acórdão nº 5263/2009 - Segunda Câmara - TCU, Acórdão nº 208012012- Plenário - TCU, Acórdão nº 215012015 - Plenário - TCU.
- 16.3.** Face ao exposto, declaramos ainda que os valores estimados foram obtidos após ampla pesquisa de mercado local e regional de maneira formal, bem como consultados o sistema “Banco de Preços”, ferramenta está informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas com o objeto desta declaração, sem prejuízo dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas e, ainda, sem prejuízo ao disposto no inciso I do art. 24 da Lei nº 14.133121.

## **17. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 17.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 17.2.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração
- 17.3.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.
- 17.4.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 17.5.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes
- 17.6.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 17.7.** No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-



**Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

**18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal da Casa Civil
2010	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Gabinete do vice prefeito
2015	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Vice-Prefeito
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.003	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
2019	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.003	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
2021	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.004	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Tributação





**Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

2023	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2026	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2042	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15001001	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
15500000	FONTE	Transferência do salário educação

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2044	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15001001	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2045	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15001001	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15500000	FONTE	Transferência do salário educação

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.007	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente
2055	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
----	-------	-----------------



**Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

02.010	UNID. ORÇAMENTÁRIA	<a href="#">Sec. Municipal de Infraestrutura Abastecimento e Saneamento</a>
2059	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades e serviços administrativos da Secretaria <a href="#">Municipal de Infraestrutura Abastecimento e Saneamento</a>
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.011	UNID. ORÇAMENTÁRIA	<a href="#">Secretaria Municipal de Transportes</a>
2071	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das atividades e serviço administrativos da <a href="#">Secretaria Municipal de Transportes</a>
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.013	UNID. ORÇAMENTÁRIA	<a href="#">Secretaria Municipal Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico</a>
2074	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades e serviços administrativos da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.015	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas
2083	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Articulação com as Vilas
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.017	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Procuradoria Geral do Município
2095	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.021	UNID. ORÇAMENTÁRIA	<a href="#">Controladoria Geral do Município</a>
2100	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades e serviços administrativos da Controladoria Geral do Município
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo



**Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.018	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Finanças
2098	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	<a href="#">Secretaria Municipal de Saúde</a>
2102	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades e serviços administrativos da <a href="#">Secretaria Municipal de Saúde</a>
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	<a href="#">Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</a>
2109	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos
16000000	FONTE	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	<a href="#">Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</a>
2108	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal - SB
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos
16000000	FONTE	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	<a href="#">Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</a>
2110	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção do Postos e Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos



**Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

16000000	FONTE	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	<a href="#">Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</a>
2111	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
04.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	<a href="#">Secretaria Municipal de Assistência Social</a>
2117	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
04.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	<a href="#">Fundo Municipal de Assistência Social</a>
2120	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
16600000	FONTE	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
04.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	<a href="#">Fundo Municipal de Assistência Social</a>
2119	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
16600000	FONTE	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
04.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	<a href="#">Fundo Municipal de Assistência Social</a>
2124	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações do IGD - SUAS
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
26600000	FONTE	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
04.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	<a href="#">Fundo Municipal de Assistência Social</a>



**Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

---

2125	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
16600000	FONTE	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
04.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	<a href="#">Fundo Municipal de Assistência Social</a>
2126	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
16600000	FONTE	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Serra do Mel/RN, 09 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Membro da comissão de planejamento

Aprovado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Secretária de Administração e Planejamento



**Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**ANEXO 1**

**LOTES, DESCRIÇÃO E PREÇO DE REFERÊNCIA**

Critério de adjudicação de MENOR PREÇO POR ITEM.

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor total
1	AGENDA EXECUTIVA COM ÍNDICE ANUAL COM NO MÍNIMO 368 PÁGINAS		UND	150		
2	AGULHA PARA CROCHÊ EM ALUMÍNIO 100%		UND	50		
3	AGULHA DE COSTURA MANUAL 02-0, 86MM X 44MM		UND	50		
4	AGULHA DE COSTURA MANUAL 04-0, 76MM X 40MM		UND	50		
5	AGULHA DE COSTURA MANUAL 08-0, 69MM X 37MM		UND	50		
6	AGULHA DE COSTURA MANUAL 06-0, 61MM X 34MM		UND	50		
7	ALFINETE PARA MURAL CAIXA COM 50 UNIDADES EM AÇO COM CABEÇAS EM CORES VARIADAS COLORIDAS PARA COLAGEM EM MADEIRAS E MURAI.		CX	20		
8	ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO Nº 3, MEDINDO 6,7X11,0 CM, RECARREGÁVEL EM ESTOJO PLÁSTICO E TAMPA DE METAL COM ENTITAMENTO AZUL.		UND	150		
9	ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO Nº 3, MEDINDO 6,7X11,0 CM, RECARREGÁVEL EM ESTOJO PLÁSTICO E TAMPA DE METAL COM ENTITAMENTO PRETO.		UND	100		
10	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE DE PLÁSTICO COM DIMENSÕES 143X50X28 MM, COM FELTRO NA PARTE SUPERIOR.		UND	150		
11	APONTADOR DE LÁPIS COM RESERVATÓRIO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, MEDINDO 60X150X24 MM		UND	500		
12	AVENTAL EMBORRACHADO INFANTIL PARA PINTURA		UND	200		
13	BALÕES EM LÁTEX, LISO, TAMANHO Nº 6,5", CORES VARIADAS, 50 UNIDADES NA EMBALAGEM.		PCT	500		
14	BALÕES EM LÁTEX, LISO, TAMANHO Nº 7,0", CORES VARIADAS, 50 UNIDADES NA EMBALAGEM.		PCT	500		
15	BALÕES EM LETRAS METALIZADO/DOURADO 40 CM.		UND	200		
16	BALÕES METALIZADOS EM FORMATO DE CORAÇÃO VERMELHO 45CM		UND	100		
17	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, FABRICADA EM PROCESSO DE ESTAMPA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, TECIDO EUROFLAG 100% POLIÉSTER COMPOSTO POR FIO BRILHOSO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PROPORCIONA CORES MAIS VIVAS. IDEAL PARA USO INTERNO E EXTERNO.		UND	20		
18	BANDEIRA OFICIAL DO PAÍS BRASIL, FABRICADA EM PROCESSO DE ESTAMPA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, TECIDO EUROFLAG 100% POLIÉSTER COMPOSTO POR FIO BRILHOSO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PROPORCIONA CORES MAIS VIVAS. IDEAL PARA USO INTERNO E EXTERNO. DIFERENCIAL: * BA		UND	20		
19	BANDEIROLAS DE PLÁSTICO PARA FESTAS JUNINAS 20X33CM, PACOTE COM 10 METROS.		PCT	1000		
20	BANDEJA EM ACRÍLICO PARA PAPEL - 2 EM 1.		UND	100		
21	BARBANTE ESCOLAR CRU VOLTADO PARA		ROLO	100		





**Rio Grande do Norte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

	ARTESANATO E USO DE MATERIAL ESCOLAR, DESCRIÇÃO: Nº 04 COM 50 METROS. VARIAÇÃO DE 5%.					
22	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU COM 50 METROS.		ROLO	50		
23	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA PARA PISTOLA A UNIDADE		UND	1000		
24	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA PARA PISTOLA A UNIDADE		UND	1000		
25	BATERIA NOBREAK PARA RELOGIO DE PONTO DIGITAL		UND	20		
26	BATERIA ALCALINA, 9 VOLTS, DE LONGA DURAÇÃO NO TAMANHO PADRÃO PARA APARELHOS QUE REQUER ALTA DRENAGEM DE ENERGIA, 6LR61XA, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº257 DE 30/06/99, DO CONAMA; NORMA ABNT 11175/90.		UND	200		
27	BATERIA ALCALINA, DE 1,5 VOLTS, DE LONGA DURAÇÃO NO TAMANHO PADRÃO PARA APARELHOS QUE REQUER ALTA DRENAGEM DE ENERGIA, LR 44.		UND	100		
28	BLOCO COM 50 FOLHAS PARA CÓPIA DE CHEQUE BRANCA.		UND	20		
29	BLOCO COM 50 FOLHAS SERRILHADAS, CAPA: PAPEL OFFSET 120 G/M <sup>2</sup> E FORMATO 150X205MM		UND	200		
30	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVO 76X76 CORES VARIADAS.		UND	1500		
31	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO DIGITAL, ROLO MEDINDO 57X80 METROS		ROLO	200		
32	BOLA DE ISOPOR 50 MM		UND	100		
33	BOLA DE ISOPOR 60 MM		UND	100		
34	BOLAS DE BINGO PROFISSIONAL 01 A 75 (21MM): KIT COM 75 BOLINHAS DE 01 A 75, LETRADAS E NUMERADAS PARA BINGO GLOBO NO2 E NO3 (B) - 01 AO 15 (J) - 16 AO 30 (N) - 31 AO 45 (G) - 46 AO 60 (O) - 61 AO 75. MATERIAL DA BOLINHA, MADEIRA RECICLADA. MEDIDA DA BOLINH		UND	5		
35	BORRACHA NATURAL, BICOLOR (VERMELHA E AZUL), CHANFRADA NAS DUAS EXTREMIDADES, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. SENDO A PARTE VERMELHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA E A PARTE AZUL		CX	100		
36	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA, TAMANHO 40, APROXIMADAMENTE 2X4 CM. CAIXA COM 40 UNIDADES.		CX	200		
37	BORRACHA BRANCA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE, EM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	100		
38	CABO EXTENSÃO DE TOMADAS, COM 4 TOMADAS PADRÃO NOVO CABO DE 2METROS, TENSÃO DE ENTRADA 127V 1.270W 220V ~2.200W, SELO INMETRO, DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136.		UND	100		
39	CADERNETA COM CAPA DURA E COM FOLHAS PAUTADAS PARA ANOTAÇÃO DE RECADOS, FORMATO: 12 X 152 MM, COM 96 FOLHAS, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63 G/M <sup>2</sup> , COR: PRETO, CAPA CARTÃO TRÍPLEX, CONTRACAPA: CARTÃO DUPLEX. (LXAXP): 11 X 16 X 1 CM/PESO: 0,115KG.		UND	500		
40	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS UNIVERSITÁRIO, BOLSA PLÁSTICA, COM 120 FOLHAS. ALTURA 23,5,		UND	500		



**Rio Grande do Norte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

	LARGURA 20,5CM, PROFUNDIDADE 2CM.					
41	CADERNO DE DESENHO CAPA PAPELÃO 200X280 MM COM 48 FOLHAS.		UND	500		
42	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO FÁCIL EM POLIPROPILENO COM MEDIDAS 250X130X350MM		UND	2000		
43	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA 03 (TRÊS) COMPARTIMENTOS EM ACRÍLICO.		UND	50		
44	CALCULADORA DE MESA SEM BOBINA 12 DÍGITOS, VISOR LCD COM TECLAS DE PLÁSTICO EM TAMANHO 10CM X 10CM, PEQUENA.		UND	200		
45	CALCULADORA - TIPO: MESA; SEM BOBINA, NÚMERO DE DÍGITOS: 12 DÍGITOS; VISOR: INCLINAÇÃO REGULÁVEL; ALIMENTAÇÃO: SOLAR E BATERIA. COM PORCENTAGEM; CONTROLE DE ARREDONDAMENTO E CASAS DECIMAIS; TECLA PARA APAGAR ÚLTIMO DÍGITO ENTRADO E DE DUPLO ZERO; COM MEDI		UND	100		
46	CALCULADORA PORTÁTIL COM BOBINA, DISPLAY PARA 12 DÍGITOS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.6 LINHAS/SEG, VISOR AMPLO, IMPRESSÃO EM 1(UMA) COR, TECLADO COM MEMÓRIA INDEPENDENTE ARMAZENADA EM BUFFER, TECLAS CUSTO/MARGEM/VENDA -TAX+ E TAX-, BOTÃO DUPLO ZERO, S		UND	10		
47	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR AZUL, TAMPA ANTIASFIXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.		CX	200		
48	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR PRETA, TAMPA ANTIASFIXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.		CX	150		
49	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIASFIXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.		CX	100		
50	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, CORES VARIADAS E PONTA INDEFORMÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.		CX	150		
51	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, PONTA MÉDIA EM POLIÉSTER, 2MM, NA COR AZUL, TAMPA DA CANETA NA COR DA TINTA.		UND	150		
52	CARREGADOR PARA AA E AAA, ACOMPANHA 2 PILHAS AA (2500MAH) E 2 PILHAS AAA (800MAH) CYCLE BLUE QUE PERMANECE COM CARGA DE 75% APÓS 1 ANO DE ARMAZENAMENTO. CARREGA 4 PILHAS AA OU 4 PILHAS AAA DE CADA VEZ. CONTROLE AUTOMÁTICO PARA INTERRUPÇÃO DA CARGA, TEMPOR		UND	50		
53	CARTOLINA COMUM 140 GR/M <sup>2</sup> , MATERIAL DE CELULOSE VEGETAL, TAMANHO: 50 X 66 CM. CORES CLARAS/ BÁSICAS: AMARELO, AZUL,		UND	4000		



**Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

	BRANCO, ROSA, VERDE OU SIMILARES. AS QUANTIDADES DE CADA COR, SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.					
54	CARTOLINA COLOR SET DUPLA FACE, FLUORESCENTE. TAMANHO: 48X66 CM. AS QUANTIDADES DE CADA COR, SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.		UND	4000		
55	CARTOLINA GUACHE AS QUANTIDADES DE CADA COR, SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.		UND	2000		
56	CLIPS Nº 01 GALVANIZADO PARA PAPEL COM 100 UNIDADES A CAIXA.		CX	500		
57	CLIPS Nº 02 GALVANIZADO PARA PAPEL COM 100 UNIDADES A CAIXA.		CX	500		
58	CLIPS Nº 3/0 GALVANIZADO PARA PAPEL COM 50 UNIDADES A CAIXA.		CX	500		
59	CLIPS Nº 4/0 GALVANIZADO PARA PAPEL COM 50 UNIDADES A CAIXA.		CX	300		
60	CLIPS Nº 8/0 GALVANIZADO PARA PAPEL COM 25 UNIDADES A CAIXA.		CX	300		
61	COLA BASTÃO ATÓXICA; FRASCO COM 20 GRAMAS CAIXA C/ 12 UNIDADES		CX	50		
62	COLA BASTÃO ATÓXICA; FRASCO COM 40 GRAMAS CAIXA C/ 12 UNIDADES.		CX	100		
63	COLA BRANCA 90 GRAMAS: COLA PAPEL, MADEIRA, TECIDO, COURO, ETC. 90 GRAMAS.		TUBO	500		
64	COLA BRANCA 500 GRAMAS: COLA PAPEL, MADEIRA, TECIDO, COURO, ETC. 500 GRAMAS.		TUBO	100		
65	COLA BRANCA 1 LITRO: COLA PAPEL, MADEIRA, TECIDO, COURO, ETC. 1 LITRO.		TUBO	100		
66	COLA DE ISOPOR 90 GRAMAS: ÚTIL PARA ISOPOR, PAPEL, MADEIRA E TECIDOS, 90 GRAMAS.		TUBO	500		
67	COLA DE ISOPOR 1 KG. ÚTIL PARA ISOPOR, PAPEL, MADEIRA E TECIDOS, 1 QUILO.		TUBO	100		
68	COLA COLORIDA 23 GRAMAS, CAIXA COM 06 CORES.		CX	200		
69	COLA COLORIDA, CAIXA COM 04 CORES.		CX	200		
70	COLA COM GLITTER 25 GRAMAS, CORES VARIADAS (CAIXA COM 06 CORES)		CX	100		
71	COLA DE SILICONE LÍQUIDA: COLA ISOPOR, PAPEL, VIDRO, METAL, TECIDO, MADEIRA, ESPUMA, USO ARTÍSTICO. 100 ML.		UND	200		
72	COLA EPOXI/SIMILAR, COM 100 GRAMAS.		UND	20		
73	COLA INSTANTÂNEA 5 GRAMAS.		UND	100		
74	COLA TIPO SIMILARES ARAL DITE DE 24 MM		UND	50		
75	COLA DE CONTATO 75G.		UND	60		
76	COLCHONETE INFANTIL EM ESPUMA, REVESTIDO EM NAPA 1,5X0,75X0,06M.		UND	100		
77	COMPASSO PARA DESENHO, EM MATERIAL RESISTENTE PLÁSTICO.		UND	80		
78	CORDÃO PARA CRACHÁ, CONFECCIONADOS COM CORDÃO DE POLIÉSTER E ACABAMENTO COM ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA.		UND	1000		
79	CORRETIVO LIQUIDO, EM MULTIUSO, P/ CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.		CX	100		
80	CD-RW, MÍDIA REGRAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE 4,7		UND	100		



**Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

	GB, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: -CD-RW, REGRAVÁVEL, VIRGEM, GRAVAÇÃO A 12 X, OU SUPERIOR, 700 MB DADOS / 80 MINUTOS ÁUDIO, LACRADO EM ESTOJO PLÁSTICO INDIVIDUAL. - CAPACIDADE PAR					
81	DAMA ESCOLAR JOGO DE MADEIRA COM PEÇAS PLÁSTICAS 26X13X04 CM.		UND	100		
82	DOMINO DE ALFABETIZAÇÃO 28 PEÇAS EM MDF CAIXA DE MADEIRA.		UND	50		
83	DOMINO DE CORES E FORMATOS 28 PEÇAS EM MDF CAIXA DE MADEIRA.		UND	50		
84	DOMINO PADRÃO PEÇAS PLÁSTICA PEQUENO.		UND	50		
85	ELÁSTICO SUPER AMARELO, TIPO LIGA PARA DINHEIRO, PACOTE COM 120 UNIDADES.		PCT	200		
86	ENVELOPE PAPEL MADEIRA, TAMANHO (25X18CM).		UND	2000		
87	ENVELOPE PAPEL MADEIRA, TAMANHO (34X24CM).		UND	2000		
88	ENVELOPE PAPEL MADEIRA, TAMANHO (41X31CM).		UND	2000		
89	ENVELOPE PARA CD/DVD - EMBALAGEM CONFECCIONADA EM PAPEL COM		UND	300		
90	ENVELOPE SACO AMARELO 24X34MM OFICIO		UND	2000		
91	ENVELOPE SACO AMARELO 31X41MM.		UND	500		
92	ENVELOPE SACO BRANCO 18X24 OFICIO.		UND	500		
93	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34 OFICIO.		UND	1500		
94	ESCALA (FITA) MÉTRICA MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO DE 3 A 5 METROS.		UND	150		
95	ESQUADROS PARA DESENHO, EM MATERIAL PLÁSTICO/SIMILAR.		UND	100		
96	ESTILETE CABO PLÁSTICO, RÍGIDO COM LAMINA DE AÇO DE 18MM.		UND	500		
97	ESTILETE CABO PLÁSTICO, RÍGIDO COM LAMINA DE AÇO DE 9MM.		UND	500		
98	ESTOJO ESCOLAR PLÁSTICO.		UND	500		
99	FELTRO - CARACTERÍSTICA: LISO, COMPOSIÇÃO: FELTRO 100% POLIÉSTER 190 G/M2, COMPRIMENTO 1 METRO, LARGURA: 1,40 M, CORES VARIADAS.		METRO	200		
100	FECHO DE VELCRO, CONHECIDO COMO FECHO DE CONTATO, É UTILIZADO NO FECHAMENTO DE BOLSOS E BRAGUILHAS EM ROUPAS ESPORTIVAS E TAMBÉM EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS, ARTESANATO E OUTROS. ROLO COM 1 METRO.		METRO	200		
101	FITA ADESIVA COLORIDA 12X50.		UND	60		
102	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 19X50.		UND	200		
103	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 25X50.		UND	500		
104	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 50X50.		UND	500		
105	FITA ADESIVA NÃO TRANSPARENTE 12X40.		UND	50		
106	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30.		UND	150		
107	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19X50.		UND	150		
108	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45X45.		UND	500		
109	FITA CORRETIVA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, TIPO SPEEDY, CORREÇÃO A SECO, MICRO TAPE, TAMPA TWIST PROTETORA PARA A FITA, MEDINDO 4,2MM X 5 M, COM MECANISMO ANTITRAVAMENTO, PRODUTO ATÓXICO, SECAGEM		UND	200		



**Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

	INSTANTÂNEA, COBERTURA DE 100% DA TINTA EM ÚNICA PAS					
110	FITA DE CETIM 10MM CORES DIVERSAS.		METRO	500		
111	FITA DE CETIM 50MM CORES DIVERSAS.		METRO	500		
112	FITA DUPLA FACE 16X30.		UND	300		
113	FITILHO DE PLÁSTICO BRANCO OU VERDE PEÇA COM 300 GRAMAS.		UND	100		
114	FOLHA DE E.V.A 40X47CM SIMPLES CORES SORTIDAS.		UND	600		
115	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER 40X60CM		UND	600		
116	GALÃO PASSA FITA FÁCIL FALSO 16MM 67% POLIÉSTER, 33% POLIPROPILENO, LARGURA 16MM, PEÇA COM 10 METROS, CORES SORTIDAS.		UND	5		
117	GIZ DE CERA PEQUENO TIPO BASTÃO, CAIXA COM 12 CORES.		CX	500		
118	GLITTER EM PÓ DIVERSAS CORES (CAIXA COM 6 CORES).		CX	100		
119	GLITTER ESCOLAR DE 3 GRAMAS CORES VARIADAS.		UND	300		
120	GLOBO TERRESTRE GRANDE.		UND	10		
121	GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0,5MM, 2B, ESCRITA MACIA, MIMA POLIMERIZADA DE ALTA FLEXIBILIDADE, PARA QUALQUER LAPISEIRA. TRAÇO PRECISO E FÁCIL DE APAGAR.		UND	100		
122	GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0,7MM, 2B, ESCRITA MACIA, MIMA POLIMERIZADA DE ALTA FLEXIBILIDADE, PARA QUALQUER LAPISEIRA. TRAÇO PRECISO E FÁCIL DE APAGAR.		UND	100		
123	GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0,9MM, 2B, ESCRITA MACIA, MIMA POLIMERIZADA DE ALTA FLEXIBILIDADE, PARA QUALQUER LAPISEIRA. TRAÇO PRECISO E FÁCIL DE APAGAR.		UND	100		
124	GRAFITE PARA LAPISEIRA, 2,0MM, 2B, ESCRITA MACIA, MIMA POLIMERIZADA DE ALTA FLEXIBILIDADE, PARA QUALQUER LAPISEIRA. TRAÇO PRECISO E FÁCIL DE APAGAR.		UND	100		
125	GRAMPEADOR DE MESA MANUAL PARA 20 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA; 26/6, ATÉ 20 FOLHAS, LARGURA DE 11,4MM; ALTURA DE 14MM.		UND	200		
126	GRAMPEADOR DE MESA MANUAL PARA 30 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA, PARA USO DE GRAMPOS 26/6 GRAMPEAR 30 FOLHAS, EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE1010/820, COM 1,0MM DE ESPESSURA FOSFATADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (G		UND	200		
127	GRAMPEADOR DE MESA PARA 40 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA, SEMI-INDUSTRIAL PARA USO DE GRAMPOS 23/23 GRAMPEAR 40FLS, DE PAPEL 75GR/M2 FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE1010/820, COM 1,0MM DE ESPESSURA FOSFATADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS BASE PARA FECHAMENTO		UND	200		
128	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 100 FOLHAS GW390, INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIOS, ESCOLAS, PAPELARIAS E GRÁFICAS, ONDE O USO DE GRAMPEADOR PROFISSIONAL É CONSTANTE.		UND	100		
129	GRAMPEADOR DE PAREDE 51-A/SIMILAR.		UND	50		
130	GRAMPEADOR 09/10MM PARA 20 FOLHAS.		UND	10		



**Rio Grande do Norte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

131	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 MM, CAIXA COM 5.000. GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO		CX	250		
132	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 09/10MM, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.		CX	50		
133	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 MM, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.		CX	50		
134	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/23 MM, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.		CX	100		
135	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 MM, CAIXA COM 5.000 GALVANIZADO		CX	30		
136	GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO, COR BRANCO, DIMENSÕES: 300MM X 9MM X 112MM, PCT COM 50 UNIDADES.COM CARACTERÍSTICA SIMILAR A MARCA A DELLO.		PCT	100		
137	GRAMPO FIXA PAPEL; TRILHO, PARA PASTA SUSPENSA; MEDINDO 80MM; EM POLIPROPILENO, APRESENTADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.		CX	20		
138	GRAMPOS ENCADERNADORES METALIZADOS, CAIXA COM 50 UNIDADES, (LXAXP): 19 X 3 X 5 CM / PESO: 0,270 KG.		CX	10		
139	JOGO 5X1 DOMINO- LUDO-LOTO-DAMA.		UND	50		
140	JOGO LÓGICO EM MADEIRA COM 48 PEÇAS, ESPESSURA 18 E 6 MM TAMANHO 20X20X10 CM.		UND	20		
141	JOGO PEDAGÓGICO INFANTIL BLOCO DE CONSTRUÇÕES COM 50 PEÇAS EM MADEIRAS.		UND	50		
142	JOGO PEDAGÓGICO LUDO.		UND	50		
143	LINHA DE COSTURA RETA 100% POLIÉSTER CORES SORTIDAS		UND	100		
144	LÃ PARA FELTRAGEM, ROLO COM 25 GRAMAS		ROLO	100		
145	LÂMINA PARA ESTILETE PARA ESTILETE 18MM, COM 10 UNIDADES.		PCT	10		
146	LÂMINA PARA ESTILETE PARA ESTILETE 9MM FINO COM 10 UNIDADES.		PCT	10		
147	LANTERNA ELÉTRICA, MATERIAL ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUAS INTENSIDADES DE LUZ, TIPO LÂMPADA LED, TIPO BATERIA RECARREGÁVEL, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, QUANTIDADE LÂMPADAS 18 UNIDADES		UND	50		
148	LÁPIS DE COR TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO.		CX	500		
149	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO.		CX	1000		
150	LÁPIS DE COR, NO FORMATO HEXAGONAL, MEDINDO (175 X 6,9) MM (COMPR.X DIAM.) MÍNIMO, E MINA DE 3MM DIÂMETRO; ATÓXICO NOS LIMITES CONFORME NORMA EUROPEIA EN- 71S3; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 CORES.		CX	200		
151	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2/B.		UND	500		
152	LÁPIS GRAFITE, CORPO DE MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA GRAFITE Nº 2, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES.		CX	50		





**Rio Grande do Norte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

153	LÁPIS HIDROCOR GRANDE, CAIXA COM 12 CORES.		CX	500		
154	LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.		CX	50		
155	LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.		CX	50		
156	LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES.		CX	20		
157	LAPISEIRA 0,5MM, CORPO DE METAL, EM CORES SORTIDAS, COM PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADOR, PONTA 0.5MM.		UND	100		
158	LAPISEIRA 0,7MM, CORPO DE METAL, EM CORES SORTIDAS, COM PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADOR, PONTA 0.7MM.		UND	100		
159	LAPISEIRA 0,9MM, CORPO DE METAL, EM CORES SORTIDAS, COM, PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADOR, PONTA 0.9MM.		UND	100		
160	LAPISEIRA 2,0MM, CORPO DE METAL, EM CORES SORTIDAS, COM, PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADOR, PONTA 2,0MM.		UND	100		
161	LINHA DE CROCHÊ 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO DE 500M, 250M E 65M, 19G, CORES SORTIDAS.		UND	50		
162	LIVRO ATLAS GEOGRÁFICO ESCOLAR.		UND	60		
163	LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS NUMERADAS GRAFICAMENTE.		UND	150		
164	LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS NUMERADAS GRAFICAMENTE.		UND	100		
165	LIVRO DE ATAS 200 FOLHAS NUMERADAS GRAFICAMENTE.		UND	100		
166	LIVRO DE PONTO MENSAL, MEDINDO 220 X 33MM, CAPA PESANDO 125G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF- SET COM 100 FOLHAS.		UND	100		
167	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA, COM 100 FOLHAS, IMPRESSAS DE AMBOS OS LADOS DE CADA FOLHA.		UND	50		
168	LIVRO REGISTRO DO EMPREGADOR, 100 FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF- SET 56 GR/M2, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFFSET 120GR/M2, 315MM X 217MM, MIOLO 305MM X 211MM, CARACTERÍSTICA SIMILAR A MARCA GRAFSET.		UND	50		
169	LIVRO REGISTRO DO EMPREGADOR, 50 FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56 GR/M2, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFFSET 120GR/M2, 315MM X 217MM, MIOLO 305MM X 211MM, CARACTERÍSTICA SIMILAR A MARCA GRAFSET.		UND	10		
170	PAPEL CARTÃO A4 COM 25 FOLHAS SALMÃO, AZUL CÉU E BEGE.		PCT	60		
171	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, MEDINDO 80X80 CM		UND	1000		
172	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO A4. PAPEL GLOSSY A PROVA DE AGUA. PACOTE COM 100 FOLHAS.		PCT	50		
173	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE. PAPEL FILME ADESIVO, ROLO 45 CM X		ROLO	80		



**Rio Grande do Norte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

	25 METROS, TRANSPARENTE.					
174	PAPEL CREPOM 0,48CM X 2.00M, PESANDO 28G/M2, AS QUANTIDADES DE CADA COR, SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.		UNDD	60		
175	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE A4. PACOTE COM 100 FOLHAS.		PCT	50		
176	PAPEL LAMINADO, PESANDO 63G/M2, MEDINDO (59X49) CORES SORTIDAS, PACOTES COM 100 UNIDADES.		PCT	60		
177	PAPEL MADEIRA, NA COR OURO. TAM. 66X96CM.		UND	500		
178	PAPEL OFÍCIO A4 RECICLADO 210X297 75GR COM 500 FOLHAS RECICLADO.		RESMA	500		
179	PAPEL OFÍCIO A4, (210,0X297,0), GRAMATURA DE 75G/M <sup>2</sup> , RESMAS PLASTIFICADAS RESISTENTE A UMIDADE.		RESMA	4000		
180	PAPEL OFÍCIO PESO 40 FORMATO A4, MEDINDO 210X 297MM, PESO 40, BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS		PCT	50		
181	PAPEL OFÍCIO PESO 60 FORMATO A4; MEDINDO 210 X297MM; PESO 60; BRANCO, PACOTE COM 500 FOLHAS.		PCT	50		
182	PAPEL PARA EMBRULHO MARROM.		UND	50		
183	PAPEL PARA PRESENTE, EM PAPEL MONOLÚCIDO, DE ESTAMPA E CORES VARIADAS, A FOLHA (50X60) CM.		UND	200		
184	PAPEL PAUTADO COM 400 FOLHAS.		PCT	20		
185	PAPEL SEDA, CORES SORTIDOS, MEDINDO (50X70) CM, PESANDO 20G/M2.		UND	300		
186	PASTA TIPO AZ, L/ESTREITA, LARGURA 285MM, LOMBADA 40 (Lombo estreita), cor preta/cinza, prendedor interno ferragem removível tipo dois furos, com visor lateral, características adicionais revestidas dentro e fora.		UND	300		
187	PASTA TIPO AZ, L/MÉDIA, LARGURA 285MM, LOMBADA 40 (Lombo média), cor preta/cinza prendedor interno ferragem removível tipo dois furos, com visor lateral características adicionais revestidas dentro e fora.		UND	300		
188	PASTA TIPO AZ, L/LARGA, LARGURA 285MM, LOMBADA 40 (Lombo larga), cor preta/cinza prendedor interno ferragem removível tipo dois furos, com visor lateral, características adicionais revestidas dentro e fora.		UND	300		
189	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA COM GRAMPO TRILHA.		UND	200		
190	PASTA CATALOGO, PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0.12 MICRAS 250 X 340 MM COM 4 PARAFUSOS METAL LOMBO 4 CM, LISO, NA COR PRETA		UND	50		
191	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO, GRAMPO PLÁSTICO, FORMATO 350MMX230MM. PASTAS CLASSIFICADORA DE CARTÃO 480G/M <sup>2</sup> COM GRAMPO COM IMPRESSÃO, SIMILAR A MARCA POLY CART.		UND	1200		
192	PASTA FINA COM ABA ELÁSTICO A4		UND	1000		



**Rio Grande do Norte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

	POLIPROPILENO OFÍCIO CORES VARIADAS					
193	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO TAMANHO OFICIO, 2CM 18 SORTIDA.		UND	1300		
194	PASTA COM ABA 32MM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 32 MM		UND	300		
195	PASTA COM ABA 35MM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 35 MM		UND	300		
196	PASTA COM ABA 55MM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 55 MM		UND	300		
197	PASTA SUSPensa CARTÃO Prensado, Marmorizada, na cor parda, tipo pendular em forma de cabide; Gramatura mínima de 250g/m2; com grampo trilho em metal; tamanho ofício; visor em acetato, com etiqueta branca para identificação.		UND	500		
198	PERCEVEJO LATONADO, PARA FIXAÇÃO DE PAPEL EM MURAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	60		
199	PERFURADOR DE PAPEL - 1 FURO, 10 FOLHAS, MANUAL, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS.		UND	50		
200	PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS, 20 FOLHAS, MANUAL, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS. COM 2 VISADORES, NA COR PRETA.		UND	100		
201	PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS, 40 FOLHAS. MANUAL, FERRO PINTADO, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS, PARA FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR INDICATIVO E COLETOR REMOVÍVEL DE SOBRES DE PAPEL.		UND	100		
202	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, 60 FOLHAS, MANUAL, MÉDIO, FERRO PINTADO, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 60 FOLHAS, PARA FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR INDICATIVO E COLETOR REMOVÍVEL DE SOBRES DE PAPEL.		UND	70		
203	PILHA AA ALCALINA COM 2 UNIDADES.		PCT	50		
204	PILHA AA PEQUENA COM 4 UNIDADES, ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGENS COM 04 UNIDADES.		PCT	200		
205	PILHA AAA ALCALINA COM 2 UNIDADES.		PCT	100		
206	PILHA AAA ALCALINA COM 4 UNIDADES.		PCT	100		
207	PILHA AAA PEQUENA COM 4 UNIDADES.		PCT	100		
208	PILHA ALCALINA GRANDE COM 2 UNIDADES.		PCT	50		
209	PILHA ALCALINA MÉDIA COM 2 UNIDADES.		PCT	50		
210	PILHA PARA TERMÔMETRO AA PEQUENA.		UND	100		
211	PINCEL ATÔMICO MATERIAL PLÁSTICO PONTA FELTRO REDONDA, NA COR AZUL, PRETO E VERMELHO, TIPO DESCARTÁVEL.		UND	200		
212	PINCEL CHATO 281 Nº 02.		UND	100		
213	PINCEL CHATO 281 Nº 04.		UND	100		
214	PINCEL CHATO 281 Nº 06.		UND	100		
215	PINCEL CHATO 281 Nº 08.		UND	100		
216	PINCEL CHATO 281 Nº 10.		UND	100		
217	PINCEL CHATO 281 Nº 14.		UND	100		
218	PINCEL REDONDO Nº 08.		UND	50		
219	PINCEL REDONDO Nº 10.		UND	50		
220	PINCEL REDONDO Nº 18.		UND	100		
221	PINCEL ROLIÇO 308 Nº 1.		UND	50		



**Rio Grande do Norte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

222	PINCEL ROLIÇO 308 Nº 16.		UND	100		
223	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, DE TERMOPLÁSTICO, MEDINDO 14CM, PARA TENSÃO DE BIVOLT, PARA POTÊNCIA DE 40W.		UND	100		
224	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, DE TERMOPLÁSTICO, MEDINDO 20CM, PARA TENSÃO DE BIVOLT, PARA POTÊNCIA DE 40W.		UND	100		
225	PLACA DE ISOPOR 05 MM.		UND	50		
226	PLACA DE ISOPOR 10 MM.		UND	50		
227	PLACA DE ISOPOR 15 MM.		UND	50		
228	PLACA DE ISOPOR 20 MM.		UND	100		
229	PLACA DE ISOPOR 25 MM.		UND	70		
230	PLACA DE ISOPOR 30 MM.		UND	100		
231	PORTA CANETA 3X1 EM MATERIAL ACRÍLICO OU TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO.		UND	100		
232	PORTA CARIMBOS, 06 LUGARES FUMÊ OU TRANSPARENTE.		UND	15		
233	PORTA CRACHÁ EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PEÇA METÁLICA PARA FIXAÇÃO, DIMENSÃO 8X5CM.		UND	500		
234	PORTA FITA ADESIVA EM ACRÍLICO 15CM.		UND	30		
235	PRANCHETA, PLÁSTICA SUPER OFICIO, MULTICOR, ESP: 03MM, LARG: 240MM ALT: 365MM		UND	50		
236	PRANCHETA PORTÁTIL MATERIAL PAPELÃO TAMANHO OFICIO.		UND	50		
237	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM EM FERRO CAIXA COM 12 UNIDADES.		CX	30		
238	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM EM FERRO CAIXA COM 12 UNIDADES.		CX	30		
239	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM EM FERRO CAIXA COM 12 UNIDADES.		CX	30		
240	QUADRO 2.00X1.00 BRANCO, COM SUPORTE PARA APAGADOR, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO.		UND	20		
241	QUADRO BRANCO 120X200.		UND	50		
242	QUADRO BRANCO 120X90.		UND	50		
243	QUADRO BRANCO 70X100, DE MADEIRA FORRADO COM FÓRMICA BRANCA, MOLDURA DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES 70X100 CM.		UND	10		
244	QUADRO MURAL DE AVISO EM MADEIRA, FORRADO COM FELTRO DE COR VERDE, MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO 70X100CM.		UND	50		
245	QUEBRA CABEÇA MÍNIMO DE 100 PEÇAS CAIXA EM PAPELÃO.		UND	20		
246	REABASTECEDOR DE PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO 37 ML AZUL, CAIXA COM 6 UNIDADES.		CX	100		
247	REABASTECEDOR DE PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO 37 ML PRETO, CAIXA COM 6 UNIDADES.		CX	50		
248	REABASTECEDOR DE PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO 37 ML VERMELHO, CAIXA COM 6 UNIDADES.		CX	50		
249	REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO. REABASTECEDOR MARCADOR ATÔMICO AZUL 37ML		UND	50		
250	REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO. REABASTECEDOR MARCADOR ATÔMICO PRETO 37ML		UND	50		
251	RÉGUA PLÁSTICA SIMPLES 30 CM TRANSPARENTE.		UND	500		
252	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO PRETO FUNDO BRANCO, ANALÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, ALTURA 0.6 CM, LARGURA 42 CM, COMPRIMENTO 41 CM.		UND	20		



**Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

253	RENDA GRIPIR COLORIDA 100% POLIÉSTER 4 METROS X 3,5 CENTÍMETROS		UND	100		
254	KIT TATAME 50CM X 50CM 10 MM BORDAS, COM NO MÍNIMO 12 PLACAS		UND	50		
255	TECIDO CETIM DIVERSAS CORES EM METRO.		METRO	600		
256	TECIDO DE CHITA 100% ALGODÃO EM METRO		METRO	150		
257	TELA PARA PINTURA 18X24CM.		UND	50		
258	TELA PARA PINTURA 30X40CM.		UND	50		
259	TESOURA DE PICOTAR 13,5 CM.		UND	50		
260	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA 13 CM DE CORES VARIADAS		UND	2000		
261	TESOURA MULTIUSO 21 CM EM AÇO POLIPROPILENO 21 CM.		UND	200		
262	TINTA PARA TECIDO 37ML, SIMILAR A ACRILEX, COR VARIADA		UND	300		
263	TINTA GUACHE 15ML, CAIXA COM 6 CORES SIMILAR ACRILEX		CX	500		
264	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS.		TUBO	200		
265	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL 40 ML.		UND	100		
266	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA 40 ML.		UND	50		
267	TINTA SPRAY 360 MLSECAGEM RÁPIDA, DIVERSAS CORES.		UND	60		
268	TNT- TECIDO NÃO TECIDO CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS.		ROLO	200		
269	XADREZ ESCOLAR JOGO DE MADEIRA COM PEÇAS PLÁSTICAS 26X13X04 CM.		UND	40		
270	PASTA COM BOLSA PERSONALIZADA. MATERIAL: PAPEL TRÍPLEX MEDINDO 31CMX45 (ABERTA) 21CMX30 CM (FECHADA).		UND	1000		

Registramos, para os devidos fins, que o valor máximo proposto pela administração para execução total do objeto, bem como os unitários, permanecerá sigilosos até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133/2017, com vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Ainda, por imposição legal, torna-se forçoso motivar que a opção é com vistas a fazer com que as empresas não utilizem o orçamento estimado como parâmetro para elaborar suas propostas e, assim, busquem preços competitivos e dentro de sua capacidade operacional e financeira, vez que, comumente em licitações, as empresas balizam seus valores pelo da administração e sequer buscam o real valor de mercado para a execução do objeto.

Tal fato não é incomum, invariavelmente, alguns participantes de processos de licitação simplesmente se baseiam no valor estimado da administração e aplicam descontos sucessivos na fase de lances sem sequer realizar cálculos básicos para a execução do objeto, especialmente empresas que possuem diversas atividades econômicas e não são especializadas em nem uma dessas atividades, participando de processos licitatórios sem o devido estudo dos custos envolvidos.

Relatando que o estudo detalhado do objeto para oferta de preço praticável requer custos as licitantes e, por vezes, as licitantes que arcam com tais custos acabam preluídas por outras que sequer o fizeram, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas ou por incapacidade técnica, ocasionando, desde logo, desequilíbrio no certame, além de contribuir para a quebra da isonomia, mesmo que de forma indireta.

Ocorrendo o não estudo adequado, as propostas apresentadas e possivelmente vencedoras não refletirão a realidade econômica, acarretando dificuldades na execução do objeto, obviamente o proponente poderá ser penalizado, todavia, a eventual penalidade não implicará na redução do prejuízo administrativo com a quebra contratual e convocação das empresas subsequentes, que, por sua vez, sequer possuirão obrigação de aceitar caso as propostas estejam vencidas.

Logo, em objetos que envolvam períodos próximos ou superiores a doze meses, conforme o caso, o orçamento sigiloso obriga as licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, assim, esperasse, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Outrossim, mesmo antes da expressa previsão legal da Lei nº 14.133/2017, há inúmeros acórdãos do TCU neste sentido, aos quais podemos citar: Acórdão nº 394/2009 - Plenário - TCU, Acórdão nº 1513/2013 - Plenário - TCU, Acórdão nº



**Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

---

281612009 - Plenário - TCU, Acórdão no 5263/2009 – Segunda Câmara - TCU, Acórdão no 208012012- Plenário - TCU, Acórdão nº 215012015 - Plenário – TCU.

Face ao exposto, declaramos ainda que os valores estimados foram obtidos após ampla pesquisa de mercado local e regional de maneira formal, bem como consultados o sistema “Banco de Preços”, ferramenta está informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas com o objeto desta declaração, e serão regularmente divulgadas, através de todos os portais, após a fase de lances do certame, sem prejuízo dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas e, ainda, sem prejuízo ao disposto no inciso I do art. 24 da Lei no 14.133/2021.





**Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**Pregão ELETRÔNICO Nº \*\*/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*/2024**

SESSÃO PÚBLICA: \*\*/\*\*/2024, ÀS \*\*H00MIN (\*\*\*) HORAS.  
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>1.</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_,

Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

Prazo de **entrega/execução**: \_\_\_ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de **Fornecimento/Ordem de Serviços**.

\*Prazo de Garantia: \_\_\_ meses, contados da data de apresentação da proposta.

*\*se couber diante das exigências da contratação do objeto.*

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**Pregão ELETRÔNICO Nº \*\*/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*/2024**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN.  
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

**[NOME DA EMPRESA]**, [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI,

- I** - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II** - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III** - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV** - na qualidade de Proponente do respectivo procedimento instaurado por esse Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- V** - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII** - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- VIII** - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_
- Telefone: ( ) \_\_\_\_\_
- IX** - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.
- X** - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



**Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

---

**XI** – Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

**XII** – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal**

***\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***



**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2024**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 913.468.274-00 e RG nº 1377746, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com endereço eletrônico **XXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº **XXXXXXX** e em observância às disposições da **Lei 14.133, de 2021**, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXX**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XXXX/20XX**, processo nº **XXX/XXXX/20XXXX**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de **\*\*\*\*\***, para o Município de Serra do Mel/RN, conforme especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

LOTE XXXXXXX					
Item X	Descrição do Produto	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
XX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXX

**3.1.1.** O valor total referente aos itens acima é de **R\$XXX (XXXXXXXX)**.

**3.1.1.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.



3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **XXX/20XXX**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III - convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador



deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

**5.4.1.** Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**5.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

**5.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**5.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**5.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

**5.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

#### **Da negociação para fins de revisão de preço**

**5.6.** As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**5.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**5.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**5.7.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

**5.8.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

**5.9.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





#### **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**6.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

**6.2.** A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**7.1.** O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II - descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV - não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:



**8.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**8.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

**8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;

**8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

**8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

**8.1.4.5.** Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

**8.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

**8.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

**8.1.4.8.** Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

**8.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

**8.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

## **8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**

**8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

**8.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**8.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**8.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**8.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

**8.2.9.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP,



salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

**8.2.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**

**8.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3.2.** Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

**8.3.3.** Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**8.3.4.** No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

**8.3.5.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

**8.3.6.** Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

**IV.1) Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.  
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**9.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**10.1.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

**10.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.3.** Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

**10.4.** Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.5.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do



artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

**10.6.** A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.6.1.** Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

**10.7.** Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

**10.8.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.9.** O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

**10.10.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**10.11.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**11.2.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, xx de xxxxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

\_\_\_\_\_  
Representante legal do DETENTOR DA ATA





**Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

---

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-



**ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/2024**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 913.468.274-00 e RG nº 1377746, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de \*\*\*\*\* para o município de Serra do Mel/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

1.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXXXX	XXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** ([arts. 105, 106 e 107](#))

2.1. Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo a cada início de exercício financeiro ser verificada a



existência de créditos orçamentários necessários para o atendimento da despesa, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

---

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, substituição, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, que está em desenvolvimento pelo município.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** ([art. 92, V e VI](#))

---

4.1. O valor total da contratação é de R\$XXXXXX (XXXXXXXX).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de liquidação.

4.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

4.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

4.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

4.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à



Contratada, na forma da legislação aplicável.

4.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ([art. 92, VIII](#))

---

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:**

**Fonte de Recursos:**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**

**Plano Interno:**

**Nota de Empenho:**

---

**CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ([Art. 104, § 2º](#), [art. 124, II, “d”](#))

---

6.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

6.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

6.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.3.1. No caso do disposto do subitem 6.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([art. 92, X, XI e XIV](#))

---

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. A Administração terá o prazo de *05 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

---

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos<sup>1</sup>:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

8.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

---

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** ([art. 92, XII e XIII](#))

---

9.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([art. 92, XIV](#))

---

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));





III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

**IV.1) Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.  
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ([art. 92, XIX](#))**

---

11.1. **O contrato se extinguirá quando decorrido o prazo de sua vigência ou executado totalmente o objeto**, e, por se tratar de contrato de objeto continuado, conforme justificativas lançadas nos autos e adotados os procedimentos legais, poderá ser aditado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

11.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

---

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

---

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

---

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO ([art. 92, §1º](#))**

---



**Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

---

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*XXXXX, XXXX de XXXXX de XXXXX.*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-